



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

20

=LEI Nº 1.880, DE 06 DE OUTUBRO DE 1995=

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$153.000,00, para o fim que especifica e dá outras providências".

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir na Divisão de Finanças, um crédito adicional especial no valor de até R\$153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais), para ocorrer com o pagamento da cota do capital da EPIR-Empresa Pública Intermunicipal de Gestão de Resíduos, onerando a seguinte codificação orçamentária:- 02- EXECUTIVO; 02.25- Setor de Limpeza Pública; 4 0 0 0 Despesas de Capital; 4 2 0 0 Inversões Financeiras; 4 2 6 0 Contribuição ou aumento de capital de empresas comerciais ou financeiras.

Parágrafo Único - O valor do presente crédito especial será coberto com recurso proveniente da Anulação Parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

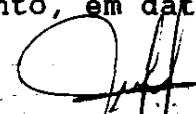
02-	E X E C U T I V O	
02.21-	Divisão de Engenharia e Obras	
	Públicas	
4 0 0 0	Despesas de Capital	
4 1 0 0	Investimentos	
4 1 1 0	Obras e Instalações.....	R\$153.000,00.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 06 DE OUTUBRO DE 1995.-


PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.


SERGIO LUIZ GALVANI
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento